



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Martinha Pereira, nº 21 – Centro - Pedras de Maria da Cruz – MG.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo com o Laudo de Vistoria e Avaliação Mobiliária, firmado pela Comissão instituída pela Portaria nº 024 de 19/01/2017 (fls. 008/011), concluímos que o imóvel em questão atende às necessidades da Secretaria de Assistência social, servidores públicos e usuário, bem como sua localização, que é de fácil acesso ao público, JUSTIFICANDO-SE desta forma, a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 25 de janeiro de 2018.

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste município em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, no valor total anual de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) Mensais, solicitamos a V. Sa. que seja o mesmo autorizado nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações.

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária: 05.01.01.08.122.0002.2036 – 3.3.90.36.00 - ficha 196 - fonte 100.

Pedras de Maria da Cruz, 25 de janeiro de 2018.

---

Donizete Dias Ferreira  
Contador

---

Charlon Mendes dos Santos  
Sec. Mun. de Planejamento  
Fazenda e Patrimônio

---

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### Modelo de Proposta

ITEM	QUANT.	PERIODO	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	01	11 meses	Locação de um imóvel residencial, Com área construída de com o mínimo: 01 Garagens: para 1 veiculo 01 sala: 16m <sup>2</sup> 01 Quartos: 12m <sup>2</sup> 01 Quartos: 9m <sup>2</sup> 01 Quartos: 9m <sup>2</sup> 01 Banheiros: 3m <sup>2</sup> Cozinha: 16m <sup>2</sup> Banheiro externo: 3m <sup>2</sup> Imóvel este com localização de fácil acesso inclusive para deficientes (rampa de acesso) e estacionamento – preferencialmente no centro de Pedras de Maria da Cruz.	R\$	R\$

A proposta deverá conter: prazo de validade, prazo para fornecimento, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.

Juntamente com a proposta deverá ser enviada, Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal, Cópia do CPF e Identidade do Proprietário, documento de propriedade do imóvel, além de comprovante de endereço do imóvel.

Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria 005/2018 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 009/2018

Dispensa nº 007/2018

Objeto: Locação de Um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária: 05.01.01.08.122.0002.2036 – 3.3.90.36.00 - ficha 196 - fonte 100.

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS**



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

## AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para Locação de Um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 25 de janeiro de 2018.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

### RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pela equipe de avaliação desta prefeitura, pesquisa no mercado local com vistas à obtenção de preço para locação de imóvel visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, verifica-se que o preço proposto pela Sra. Maria Aparecida Rodrigues Xavier, está em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto ao espaço físico e localização itens de maior importância neste processo.

### DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 25 de janeiro de 2018.

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, conforme abaixo:

PROPRIETÁRIO: Maria Aparecida Rodrigues Xavier

CPF: 165.055.958-56

ENDEREÇO: Rua Martinha Pereira, 21 Centro de Pedras de Maria da Cruz-Mg.

PERÍODO: 11 meses

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), em 11 mensais e sucessivos pagamentos de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, em seguida seja encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 25 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

Rafael Barcelos Silva  
Presidente CPL

Pedro Mendes dos Reis Filho  
Membro Suplente

Arlene Souza Barboza  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO \_\_\_\_\_/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

Contrato de locação que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG, com sede na Av. Santos Dumont, nº 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.209.156/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, casado, portador do CPF. 572.377.276-72 e ID. M.4.640.816, aqui denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado LOCADOR(A), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO**

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Pedras de Maria da Cruz/MG, para funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO;**

A presente locação é pelo prazo de 11(onze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes contratantes, firmado através de Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o quinto dia útil após o vencimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor contratual poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês, sendo que o reajuste será feito de acordo com o índice do IGP-M, ou na falta do mesmo qualquer outro índice do Governo Federal que o equivalha.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

a) o LOCATÁRIO, findo o prazo contratual, obriga-se a entregar o imóvel nas mesmas condições que o recebeu, descritas no Laudo de Vistoria anexo, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR.

b) para fins de cumprimento do disposto nesta cláusula, acordam LOCADOR e LOCATÁRIO que, findo o contrato, o LOCATÁRIO realizará nova vistoria no imóvel, vistoria que deverá ser acompanhada pelo(a) LOCADOR ou por terceira pessoa autorizada por este, mediante a qual lavrar-se-á laudo onde serão discriminados os valores das benfeitorias necessárias à entrega do imóvel nas condições estabelecidas pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária; laudo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

que deverá ser assinado pelos Contratantes. O valor total destas benfeitorias será pago ao(a) LOCADOR, através da dotação prevista no orçamento vigente, mediante recibo, assumindo o(a) LOCADOR, desde já, toda e qualquer responsabilidade pela efetiva realização destas benfeitorias, dando ao LOCATÁRIO plena e geral quitação quanto a esta obrigação e às dela decorrentes;

c) durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa;

d) O LOCADOR fica obrigado ao pagamento das despesas de consumo de água, saneamento e luz;

e) o(a) LOCADOR fica responsável pelo pagamento do IPTU;

f) o(a) LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) a eventual alienação do imóvel não importará na extinção deste contrato, que vigorará em sua plenitude, devendo o novo proprietário observar e cumprir rigorosamente as suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INFRAÇÃO

Por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, será o mesmo considerado rescindido de pleno direito. Considerar-se-á também rescindido este contrato em caso de incêndio, desmoronamento ou outro impedimento que torne inviável o uso normal do imóvel, sendo que, em tal hipótese não serão responsabilizados quaisquer dos contratantes, excetuado caso de comprovada culpabilidade de qualquer deles.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão supridas mediante dotação prevista no orçamento vigente: Dotação orçamentária: 05.01.01.08.122.0002.2036 – 3.3.90.36.00 - ficha 196 - fonte 100.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo desta o artigo 24, inciso X, aplicando-se-lhe, supletivamente, a Lei Federal nº 8.245/91 e **Processo Licitatório 009/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 007/2018**; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO COMPETENTE

É foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, para dirimir toda e qualquer questão originada deste Contrato o da Comarca de Januária, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim, de comum acordo, as partes nomeadas firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que possa surtir os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08  
Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Pedras de Maria da Cruz/MG, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.

---

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal  
CPF:

---

(Locador)  
CPF:

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: